



**PORTARIA Nº 0025/2022-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 08/2022-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º. 293/2021-IPMB que opinou pela concessão do benefício;

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MANOEL CRISPIM RAMOS**, cf. Certidão de Óbito n.º 0171559 62; aposentado da PMB/IPMB, cf. Portaria n.º 0137/2010-GP/IPAMB, matrícula n.º 0056642-024; em favor de sua esposa **GUILHERMINA LOURDES DE OLIVEIRA RAMOS**, CPF n.º 210.741.512-91; consoante o disposto no art. 40, §7º, I, da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003, no art. 28, I, da Lei Municipal n.º 8.466/2005, no art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004, no art. 3º, Parágrafo único da EC n.º 47/2005 e ainda no art. 2º, I e art. 10, alínea b, parágrafo 6º, todos da Lei Municipal n.º 9.448/2019 c/c o art. 36, II e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal de **R\$ 2.649,18** (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data da cessação do Benefício de Prestação Continuada – BPC/Idoso, qual seja 06/12/2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 17 de janeiro de 2022.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB